



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

1ª VOTAÇÃO

APROVADO em Sessão dia 24 de

janeiro de 20 25

S. S. da Câmara Municipal de Puxinanã

PRESIDENTE [Assinatura]

SECRETÁRIO [Assinatura]

'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CONSONÂNCIA COM O PISO MÍNIMO NACIONAL PARA 2025, CONCEDENDO REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

A Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais, em face do reajuste do salário mínimo nacional, passando o salário mínimo municipal a vigorar com o valor de **R\$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais)**.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do Salário Mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), e o valor da hora trabalhada R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de janeiro de 2025.

Puxinanã-PB, 17 de Janeiro de 2025.

[Assinatura]
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional – Puxinanã/PB

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã – Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Ilustres vereadores,

Em conformidade com o que é disposto na Constituição Federal, submetemos a apreciação desta Colenda Casa de Leis o presente Projeto, concedendo reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, esclarecendo que o aludido reajuste decorre do estabelecimento do novo valor do salário mínimo nacional que teve vigência a partir de 01º de janeiro de 2025, onde passou a ser de **R\$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais)**.

As despesas estimadas com a folha de pagamento para o exercício de 2025, serão devidamente apropriadas e consignadas nas respectivas Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para os mencionados exercícios.

E para suportar os gastos com pessoal, o Poder Executivo usará dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, caso necessário, de acordo com Lei Federal nº 4.320/64.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres pares desta Augusta Casa, que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado em regime de URGÊNCIA, viabilizando assim a adequação a nível municipal com o salário mínimo nacional.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional – Puxinanã/PB